

Lei n.º 114  
De 11 de abril de 1951

Dispõe sobre modificação de artigo da lei n.º 97

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O parágrafo único do artigo 2.º da Lei n.º 97, de 17 de julho de 1950, passará a ter a seguinte redação:—

Parágrafo único — Compreendem-se nos itens I e II os filhos de qualquer condição, os enteados, os adotivos e os tutelados.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 11 de abril de 1951

Francisco Manuel de Sá Filho

Prefeito Municipal  
Quivaldo Russomano  
Secretário da Prefeitura